

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

L I D O

Em, 02 / 09 / 10

IND 9372 / 2010

Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA - PR)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CSOF
- CAS
- CDC
- CCE
- CDF
- DES
- CDH/CEDP
- COSE/COVAT

08, 09 / 10
Assessoria de Plenário

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, para a implantação de brinquedotecas em todas as unidades de saúde do Distrito Federal que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, para a implantação de brinquedotecas em todas as unidades de saúde do Distrito Federal que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.

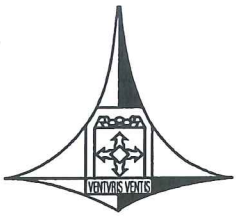
JUSTIFICAÇÃO

Apesar de a população do Distrito Federal conviver diariamente com problemas na saúde pública e no atendimento nos hospitais e postos de saúde, alguns fatos ainda são capazes de nos surpreender. Nos últimos meses diversas iniciativas de empresárias da cidade têm buscado a melhoria do atendimento pediátrico nos hospitais da cidade com a implantação de brinquedotecas. Experiências animadoras já foram realizadas no HRAS e no HRAN, e devem se estender nos próximos meses para mais cidades do Distrito Federal.

A iniciativa é gratificante, mas deve se seguir de uma política pública que garanta a manutenção dessas brinquedotas.

Nesse sentido, a presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Governo do Distrito Federal a construção e manutenção de brinquedotecas nos hospitais regionais do Distrito Federal. A implantação de brinquedotecas nesse locais alinha-se com as diretrizes da Lei Federal nº 11.104, de 21 de março de 2005, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação”. Considera-se brinquedoteca, para os

Leonardo 16805



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

efeitos desta Lei, o espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinado a estimular as crianças e seus acompanhantes a brincar.

É necessária uma atenção especial à saúde de nossas crianças, em especial no contexto brasileiro. São múltiplas as ações necessárias para que se busque a concretização do acesso da população à saúde, que é entendida pela Organização Mundial de Saúde - OMS em suas dimensões física, mental e social, as quais se complementam e formalizam um conceito integral de saúde.

Além disso, o direito à saúde é considerado um **direito humano fundamental e necessário para o gozo de outros direitos humanos** (Pacto San Salvador, Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais, Relatoria do Direito à Saúde).

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO ROBERTO LUCENA - PR

AUTOR

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9372 / 2010

Folha Nº 2 2